Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

I. ÍNDICE

I. ÍNDICE 2
I. ENQUADRAMENTO 3
II. CARACTERIZAÇÃO DA SISQUAL® WFM 3
1. A SISQUAL® WFM E O SEU CONTEXTO 3
2. COMPROMISSOS SISQUAL® WFM 4
III. PLANO DE PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 4
1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO 4
2. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES 5
3. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO (RCN) 5
4. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO 6
4.1. Identificação e Análise de Riscos 6
4.2. Mecanismos de Controlo 7
4.3. Resultados de Avaliação de Risco 7
IV. MONITORIZAÇÃO 8
V. FORMAÇÕES 9
VI. DISPOSIÇÕES FINAIS 10
VII. ANEXOS 11
1. ANEXO I 11
2. ANEXO II 13

I. Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC") e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC").

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

(i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;

(ii) um código de ética e conduta;

(iii) um canal de denúncias; e

(iv) um programa de formação.

Tendo por base o compromisso do SISQUAL® Workforce Management Lda. ("SISQUAL® WFM") com a ética e a integridade em todos os negócios e parcerias que realiza, a SISQUAL® WFM tem vindo a definir e a implementar mecanismos neste âmbito. Este Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) vem reforçar os princípios gerais de atuação e deveres da SISQUAL® WFM, seus colaboradores e parceiros de negócio, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas, previstos e definidos na Política Anticorrupção SISQUAL® WFM.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do SISQUAL® WFM (PPR), vem dar resposta às obrigações previstas no RGPC. O mesmo resulta, assim, de uma análise das atividades da SISQUAL® WFM, apresentando a identificação e classificação dos fatores que a podem expor a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.

II. Caracterização da SISQUAL® WFM

1. A SISQUAL® WFM e o seu Contexto

SISQUAL® WFM é uma empresa tecnológica superespecializada, criadora de um único produto de software de Workforce Management – WFM, fundada em 1992 no Porto, Portugal.

A SISQUAL® WFM é hoje uma das principais soluções WFM para o retalho e saúde no mundo. A empresa tem desenvolvido software que ajuda os gestores de grandes instituições em todo o mundo a aumentar a Produtividade, enquanto aumenta os níveis de serviço prestado e a Qualidade de Vida dos seus trabalhadores; tudo isto, naturalmente, respeitando as leis laborais locais e a cultura laboral.

Detém a melhor ferramenta de gestão de mão-de-obra e produtividade nos mercados português, espanhol, brasileiro e polaco.

Inspirada na formiga, uma sociedade organizada e trabalhadora, a marca reforça os valores de Integridade, lealdade e responsabilidade da empresa: nós gostamos de servir.

Hoje, a SISQUAL® WFM está presente em Portugal, Brasil, Espanha, Reino Unido, Arábia Saudita e Polónia. Desde então, tem conquistado cada vez mais os mercados da saúde, retalho e serviços, com mais de 250 hospitais e nomes em carteira como Dia, Cortefiel, Leroy Merlin, MSC, Hospital São João, Hospital Santa Maria, Sírio Libanês, FEMSA-Coca-Cola, bem como o maior retalhista e empregador em Espanha, a Mercadona, e o maior retalhista e empregador em Portugal, a Sonae.

Estes clientes mais exigentes confiam na solução SISQUAL® WFM para gerar e gerir eficientemente os seus horários de trabalho ao custo certo. A nível mundial, mais de 75 mil líderes utilizam diariamente a

solução SISQUAL® WFM para aumentar a produtividade dos seus colaboradores. Mais de 1 milhão de colaboradores já estão a beneficiar das melhores escalas que poderiam ter.

2. Compromissos SISQUAL® WFM

A SISQUAL® WFM compromete-se a exercer a sua atividade em estrito cumprimento das leis e dos regulamentos vigentes, a par com a promoção de uma atuação responsável e orientada pelos mais elevados padrões de ética e integridade.

O cumprimento da legislação nacional e internacional, aplicável à SISQUAL® WFM, e dos normativos internamente aprovados, é obrigatório, não sendo tolerada a prática de quaisquer atos ou omissões que constituam violação ou incumprimento de tais normas.

A SISQUAL® WFM assume, assim, ativamente uma política de tolerância zero relativamente a qualquer tipo de ato desconforme às regras legais e regulamentares aplicáveis, garantindo ainda a disponibilidade de colaboração com as autoridades, com vista à erradicação de tais comportamentos.

Neste contexto, a SISQUAL® WFM implementa procedimentos para prevenir e mitigar o risco de ocorrência de práticas criminosas nas suas atividades, como atos de corrupção, prevaricação, branqueamento de capitais, ou abuso de informação privilegiada. Paralelamente, adota ainda os procedimentos necessários para detetar eventuais ocorrências deste tipo e para as comunicar às entidades competentes.

A SISQUAL® WFM adota ainda os procedimentos necessários para adequar as suas atividades às normas legais e regulamentares em vigor de modo a prevenir a ocorrência de qualquer violação de normas a que as respetivas entidades e os colaboradores se encontrem vinculados, nomeadamente em matéria de concorrência, proteção de dados e ambiente.

A SISQUAL® WFM compromete-se ainda a rever e a adaptar periodicamente os seus procedimentos e mecanismos internos, e de imediato sempre que os mesmos se demonstrem desadequados, salvaguardando o seu alinhamento com os requisitos legais e com as melhores práticas de mercado.

A SISQUAL® WFM apenas celebra e formalizam negócios jurídicos com terceiros, parceiros e clientes que cumpram a legislação dos respetivos países, as boas práticas internacionais, adotem procedimentos próprios conformes às políticas e normas internas da SISQUAL® WFM e que se comprometam a cumprir as práticas de responsabilidade social na sua cadeia produtiva. É totalmente proibida a prática de quaisquer atos suscetíveis de se enquadrarem ou de criarem a aparência de enquadramento com situações que configurem crimes, ou que se traduzam no incumprimento de normas legais e regulamentares e das regras de integridade a que a SISQUAL® WFM se encontra vinculada.

III. Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas

1. Âmbito de Aplicação

O Código Penal português prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas (artigos 372.º a 374.º-A), distinguindo a respetiva moldura penal em função do caráter passivo ou ativo da conduta subjacente à tipificação legal, isto é, se a ação ou omissão é praticada pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper. Além da corrupção no setor público, encontra-se também previsto em legislação avulsa o regime de responsabilidade penal por crimes de corrupção cometidos no comércio internacional e na atividade privada.

De um modo geral, a corrupção pode definir-se como o desvio de um poder para fins diferentes daqueles para que foi concedido, isto é, o uso para fins particulares de um poder recebido por delegação.

Associados à corrupção, encontram-se também previstos na legislação penal outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados.

O RGPC é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Tendo este âmbito de aplicação como referência, a SISQUAL® WFM encontra-se abrangida ao cumprimento do referido Regime.

Tendo por base as entidades referidas acima, foram identificadas as áreas de atividade em cujo âmbito pode verificar-se um risco de corrupção:

- Compras (Bens/Serviços);
- Gestão Tesouraria;
- Análise de Negócios e Parcerias / Investimentos/M&A;
- Reporte Financeiro e Fiscalidade Gestão Financeira;
- Relação com Investidores Gestão de RH;
- Parcerias, Donativos e Patrocínios Jurídico;
- Regulação;
- Prestação de serviços técnicos.

2. Funções e Responsabilidades

As responsabilidades associadas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção assentam, em primeiro lugar, no compromisso dos órgãos de administração da SISQUAL® WFM que estabelecem o exemplo, através da promoção de uma cultura de *Compliance*.

No âmbito do seu compromisso com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua, a Gerência aprova e apoia a implementação do PPR, assegurando a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio, e promovendo a consciencialização sobre temas de integridade. Já os órgãos de administração, asseguram, no seu âmbito de atuação, a implementação do PPR, transpondo-o para a sua esfera, através de procedimentos específicos e dos respetivos controlos.

3. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

Em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a SISQUAL® WFM procedeu à designação formal de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), função assumida atualmente pela CFO & Head of HR, com o endereço de contacto daf@sisqual.com.

O RCN é responsável por assegurar a adequada implementação e monitorização do Programa de Cumprimento Normativo da organização, desempenhando, entre outras, as seguintes funções:

- Acompanhar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e dos demais instrumentos que integram o Programa de Cumprimento Normativo;
- Colaborar na elaboração dos relatórios de avaliação anual e intercalar do PPR, bem como na definição de indicadores de eficácia das medidas;
- Promover ações de formação e sensibilização interna, ajustadas aos riscos e funções dos diversos perfis da organização;
- Assegurar o alinhamento entre o PPR, o Código de Conduta, a Política Anticorrupção e o Canal de Denúncias, garantindo a sua coerência e atualização contínua;
- Coordenar o reporte à gestão de topo e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), quando exigido legalmente ou por melhores práticas.

4. Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco

4.1. Identificação e Análise de Riscos

A construção do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas segue a seguinte metodologia:

1) Identificação dos riscos e fatores de risco associados aos processos críticos na temática de corrupção e infrações conexas;
2) Avaliação dos riscos segundo uma escala de risco baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto, e posterior atribuição de um nível de risco global (risco inerente);
3) Identificação e implementação de medidas preventivas/controlos para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos (avaliação de risco residual); e
4) Monitorização e controlo dos riscos, implementando medidas corretivas, quando necessário.

No primeiro momento, de identificação dos riscos, além da determinação dos crimes pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis, são definidos fatores de risco, os quais correspondem às condições ou circunstâncias que potenciam a concretização dos atos ilícitos no âmbito de cada uma das áreas de atividade.

Como fatores de risco associados às principais atividades da SISQUAL® WFM suscetíveis de comportar risco de eventual incumprimento da legislação relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, são identificados os seguintes:

- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- Atribuição de patrocínios e donativos;
- Aceitação de ofertas e de convites para eventos;
- Atribuição de ofertas e de convites para eventos;
- Acesso a fundos;
- Envolvimento com países sancionados;
- Relações de negócio com pessoas singulares ou coletivas de países com elevado índice de corrupção;
- Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);
- Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial;
- Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);
- Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade; e
- Intervenção em processos judiciais;
- Comercialização de produtos e serviços.

A avaliação de aplicabilidade dos riscos e fatores de risco resulta do trabalho de análise ao contexto da organização, no âmbito do qual se identificam os fatores internos e externos que são relevantes para o seu propósito e que podem afetar a capacidade de atingir os objetivos do PPR, tendo também por base as melhores práticas e recomendações nacionais e internacionais.

Numa segunda fase do processo é realizada uma análise ao fator de risco identificado tendo em consideração a atividade no qual se considerou que o mesmo existia.

O fator de risco é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

1) Probabilidade de ocorrência: é avaliada a frequência com que se verifica ou poderá verificar um incumprimento dentro da organização;
2) Impacto: são avaliados os potenciais impactos económicos, operacionais e reputacionais:
    - Impacto económico: efeito do risco de incumprimento normativo em termos monetários, estando principalmente relacionado com potenciais sanções pecuniárias;

- Impacto operacional: efeito do risco de incumprimento normativo sobre a continuidade das operações. Pode afetar processos específicos ou mesmo a manutenção de determinados negócios;
- Impacto reputacional: efeito do risco de incumprimento normativo sobre a imagem e reputação da empresa perante a comunidade.

Com base no impacto que cada fator de risco tem, bem como na respetiva probabilidade de ocorrência, é realizada a avaliação agregada do risco (risco inerente).

4.2. Mecanismos de Controlo

A SISQUAL® WFM planeia e concretiza o seu PPR através da implementação de mecanismos de controlo, que incluem:

- Estabelecimento de procedimentos e normas que descrevem as diretrizes de integridade/anticorrupção, detalhes dos processos operacionais e respetivos controlos, bem como, os recursos necessários;
- Monitorização e medição (quando aplicável) dos indicadores relativos ao PPR;
- Definição e conservação de informações documentadas para garantir que os processos e respetivos controlos são conduzidos conforme planeado e estão de acordo com os requisitos do PPR.

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da organização e previstos no presente Plano, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.

Estas medidas distinguem-se entre controlos globais (código, normas, políticas e outros mecanismos transversais) e controlos aplicacionais (processos e procedimentos a nível operacional).

Os controlos globais transversais, isto é, controlos suscetíveis de mitigar qualquer fator de risco de corrupção ou infrações conexas, são enquadrados por um conjunto de documentos (códigos, normas, políticas) nos quais estão vertidos os princípios fundamentais a assegurar em matéria de *Compliance* associada à integridade, sendo de destacar os seguintes:

i Código de Ética e Conduta da SISQUAL® WFM;
ii Política Anticorrupção da SISQUAL® WFM;
iii Canal Denúncias SISQUAL® WFM (*Whistleblowing*).

As medidas preventivas operacionais (controlos aplicacionais) associados à mitigação de cada fator de risco, encontram-se elencadas no Anexo I.

Na sequência da identificação e implementação de medidas preventivas é avaliado o nível de risco residual do fator, isto é, o risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação. Nessa avaliação ponderam-se, por um lado, os atributos desses controlos, assim como a avaliação da eficácia dos mesmos. Se o resultado da última avaliação realizada implicar que algum dos controlos não é adequado/efetivo, estes não serão considerados para efeitos de mitigação de risco e, consequentemente, na avaliação de risco residual, isto é, no risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação.

4.3. Resultados de Avaliação de Risco

Da atual matriz de riscos e controlos, disponível no Anexo II ao presente documento, resulta um total de 57 fatores de risco nas diferentes áreas de atividade, analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência (PO), grau de impacto (GI), nível de risco inerente final (NR) e risco residual.

Conforme se poderá verificar no gráfico abaixo, no que diz respeito à avaliação e classificação de risco inerente de cada fator de risco inserido no âmbito de cada área de atividade, identificaram-se 32 fatores

com um perfil de risco alto e 25 com um nível de risco médio. Com a implementação dos mecanismos de controlo, foi possível reduzir a avaliação dos diferentes fatores de risco para níveis considerados aceitáveis. 90% dos riscos residuais são baixos, tendo o risco residual máximo apurado um nível médio, conforme apresentado no gráfico abaixo:

Os fatores de risco mais relevantes com avaliação de risco residual médio, são detalhados na tabela abaixo:

Fator de Risco	Risco	Área de Atividade
Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	Corrupção passiva (Setor privado)	Análise de Negócios e Parcerias / Investimentos/M&A
Atribuição de ofertas e de convites para eventos	Corrupção ativa (Setor privado)	Parcerias, Donativos e Patrocínios
Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Corrupção ativa (Setor privado)	Análise de Negócios e Parcerias / Investimentos/M&A
		Parcerias, Donativos e Patrocínios

O risco residual cujo resultado de avaliação corresponda a um nível médio é mitigado através do reforço de diversos mecanismos de *Compliance* numa lógica de melhoria contínua, nomeadamente através do reforço da monitorização das medidas de controlo implementadas, bem como de ações de sensibilização e formação.

Face aos mecanismos preventivos atualmente implementados e executados, não se identificou a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais.

IV. Monitorização

A monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) é assegurada nos termos previstos no Código de Ética e Conduta e na Política Anticorrupção da SISQUAL® WFM, reforçada pelas disposições legais do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e pelas recomendações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

A monitorização e avaliação do PPR incluem:

- Documentação e revisão periódica dos controlos internos, com registo sistemático da sua execução, incluindo evidência objetiva (ex.: registos de formação, auditorias, pareceres do RCN);
- Acompanhamento contínuo do desenvolvimento do Programa de Cumprimento Normativo e o reporte das iniciativas implementadas;
- Consolidação e reporte interno de informação sobre a execução do Programa, incluindo:
    1. Análise de riscos relevantes e atualização da matriz de riscos;
    2. Verificação da eficácia e execução dos controlos preventivos e corretivos;
    3. Situações de desconformidade ou incumprimento identificadas;
    4. Resultados das avaliações realizadas pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) e/ou por auditor externo independente;

5. Grau de implementação das oportunidades de melhoria identificadas em auditorias internas ou externas.

- Avaliação periódica da existência e da eficácia das oportunidades de melhoria, com enfoque na melhoria contínua e na adaptabilidade do PPR.

Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita aos seguintes mecanismos formais de controlo:

- Relatório de Avaliação Intercalar (outubro) – elaborado anualmente, com foco específico nos fatores de risco classificados como elevados ou máximos, incluindo propostas de ações corretivas;
- Relatório de Avaliação Anual (abril do ano seguinte) – documento consolidado da execução do PPR, contendo o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas, os resultados da monitorização e a análise da eficácia dos mecanismos de controlo;
- Auditorias internas – conduzidas pelo RCN, com periodicidade mínima anual, destinadas a validar a execução do PPR, as ações de formação e o funcionamento do Canal de Denúncias;
- Auditorias externas especializadas – realizadas, pelo menos, a cada três anos, ou sempre que necessário, com base em critérios de independência, especialização e conformidade legal.

O PPR é obrigatoriamente revisto de três em três anos, ou sempre que se verifique uma alteração relevante nas atribuições, estrutura orgânica ou societária da entidade, que justifique a revisão dos seus elementos essenciais.

Todos os relatórios, auditorias e evidência documental associada ao PPR são arquivados por um período mínimo de sete anos, em suporte seguro e acessível ao MENAC, sempre que solicitado.

V. Formações

As ações de formação para divulgação, compreensão e aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) integram o Plano Anual de Formação da SISQUAL® WFM, e constituem um eixo fundamental da estratégia de prevenção e integridade institucional.

A formação tem como objetivos principais:

- Promover o conhecimento do PPR e das medidas nele previstas;
- Reforçar a cultura de ética e integridade;
- Capacitar os colaboradores na identificação, reporte e mitigação de riscos de corrupção;
- Assegurar o alinhamento entre os diversos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.

a) Periodicidade

A periodicidade será definida de acordo com a necessidade ou após alterações substanciais nas políticas de *Compliance* da SISQUAL® WFM.

b) Definição de conteúdos

A seleção dos temas será efetuada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), com base:

- Na análise de riscos do PPR;
- Nas ocorrências registadas através do Canal de Denúncias;
- Nas recomendações das auditorias internas e externas.

Os conteúdos mínimos obrigatórios incluem:

1. **RGPC: Formação Base Essencial**
   Apresentação dos princípios estruturantes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, sua aplicação à realidade organizacional e implicações práticas;
2. **Introdução ao Regulamento Geral de Prevenção da Corrupção**
   Enquadramento legal, objetivos e âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
3. **Conceitos de Corrupção e Infrações Conexas**
   Definição dos principais tipos de corrupção (ativa, passiva, suborno, tráfico de influências), bem como infrações conexas relevantes, com exemplos práticos adaptados à atividade da SISQUAL® WFM
4. **Implementação de um Programa de Prevenção da Corrupção**
   Elementos essenciais do Programa: PPR, Código de Conduta, Política Anticorrupção, Canal de Denúncias e Plano de Formação;
5. **A Plataforma do MENAC**
   Apresentação da interface da plataforma, funcionalidades principais e obrigações declarativas, incluindo reporte de designação do RCN e submissão do PPR;
6. **Consequências do Incumprimento**
   Responsabilidade disciplinar, contraordenacional e penal aplicável a colaboradores e dirigentes, bem como impactos reputacionais e legais para a entidade.

c) Adaptação ao público-alvo

As formações são adaptadas em função dos perfis de risco e funções dos participantes, distinguindo-se entre:

- Colaboradores operacionais e administrativos;
- Administração e gestão de topo;

d) Modalidades e registo

As ações de formação podem ser presenciais, remotas ou via e-learning, sendo todas sujeitas a registo documental obrigatório, incluindo:

- Lista de presenças;
- Conteúdos ministrados;
- Avaliação de satisfação;

VI. Disposições finais

É assegurada a publicidade do PPR e dos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual aos colaboradores da SISQUAL® WFM, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

VII. ANEXOS

1. ANEXO I

Fatores de Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Reporte de todas as interações com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas; Assinatura anual por parte dos membros dos órgãos de administração e dos colaboradores classificados como Pessoa Politicamente Exposta de Declaração de inexistência de conflito de interesses; Análise de conflito de interesses de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPEs - Colaboradores e candidatos a colaboradores.
Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade	Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio, são sujeitos a um processo de *Due Diligence* de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI.
Atribuição de ofertas e de convites para eventos	A atribuição de ofertas ou convites para eventos encontra-se sujeita a um processo de aprovação pela Gerência sempre que se ultrapassem certos limites de referência.
Aceitação de ofertas e de convites para eventos	O recebimento de ofertas ou convites para eventos encontra-se sujeito a um processo de aprovação pela Direção de Topo sempre que se ultrapassem certos limites de referência.
Atribuição de patrocínios e donativos	Análise de risco em matéria de integridade, com um parecer de atribuição de rating final de risco da potencial entidade beneficiária do donativo ou patrocínio. Posterior inclusão / adaptação de cláusulas específicas que mitiguem o(s) risco(s) identificado(s), nomeadamente de responsabilização, monitorização e *Compliance*. Monitorização contínua da efetividade dos donativos e patrocínios, com o intuito de verificar se a execução dos projetos / ações realizadas cumpre os objetivos do protocolo / contrato celebrado.
Acesso a fundos	Controlo Interno Financeiro, constituído por uma matriz consolidada de riscos e controlos dos processos relevantes e Unidades de Negócio, detalhando os riscos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam.
Envolvimento com países sancionados	Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio, são sujeitos a um processo de *Due Diligence* de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI.

	De acordo com as regras internamente definidas, a SISQUAL® WFM não se relacionam com pessoas, entidades, ou países sancionados.
Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade da SISQUAL® WFM (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de *Due Diligence* de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI
Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	Os membros dos órgãos de administração e todos os Colaboradores devem comunicar, qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem. Sobre esse reporte, a é elaborado um parecer com as devidas recomendações. Assinatura anual por parte dos membros dos órgãos de administração e dos colaboradores classificados como Pessoa Politicamente Exposta de Declaração de inexistência de conflito de interesses prévia à abertura de procedimento de contratação. Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio, são sujeitos a um processo de *Due Diligence* de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI. Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras. Conjunto de mecanismos de controlo associados à seleção de advogados.
Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	Controlo Interno Financeiro, constituído por uma matriz consolidada de riscos e controlos dos processos relevantes e Unidades de Negócio, detalhando os riscos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam.
Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses)	Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento e mobilidade interna, nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos.
Intervenção em processos judiciais	• Níveis de validação associados à seleção de advogados/sociedades de advogados, e procedimento de análise de *Due Diligence* de Integridade.

2. ANEXO II

Áreas de Atividade	Risco	Fator de Risco	Avaliação de Risco Inerente			Risco Residual
			PO	GI	NR	
Compras (Bens / Serviços)	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
	Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	M	M	B
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	B	M	M	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	M	A	A	B
		Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	A	M	A	B
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	A	M	A	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	M	A	A	B
	Financiamento ilegal de partidos políticos	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	M	M	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	M	M	B
Gestão Tesouraria	Corrupção ativa (setor público)	Acesso a fundos	A	A	A	B

	Corrupção ativa (setor privado)	Acesso a fundos	A	A	A	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	B	A	M	B
Análise de Negócios e Parcerias / Investimentos/ M&A	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	M	A	A	M
		Envolvimento com países sancionados	M	A	A	B
		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	A	A	B
	Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	M	A	A	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	M	A	A	B
		Envolvimento com países sancionados	M	A	A	B
Análise de Negócios e Parcerias / Investimentos/ M&A (cont.)	Corrupção ativa (setor privado) (cont.)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	A	A	B
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	M	A	A	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	M	A	A	B
		Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	A	A	A	M
		Envolvimento com terceiros associados a	M	A	A	B

		situações de corrupção/integridade				
		Envolvimento com países sancionados	M	A	A	B
		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	A	A	B
Reporte Financeiro e Fiscalidade	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	A	A	A	B
Gestão Financeira	Corrupção ativa (setor público)	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	B	M	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	A	M	B
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
Relação com Investidores	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	A	M	A	B
Gestão de RH	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	A	M	B

		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
		Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses)	M	M	M	B
Parcerias, Donativos e Patrocínios	Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de patrocínios e donativos	M	A	A	B
		Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	M	A	A	B
	Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de patrocínios e donativos	M	A	A	B
		Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	M	A	A	M
		Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	M	A	A	M
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	M	A	A	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Aceitação de ofertas e de convites para eventos	M	M	M	B
		Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	M	A	A	B
	Financiamento ilegal de partidos políticos	Atribuição de patrocínios e donativos	B	M	M	B
Jurídico	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	B	A	M	B
	Suborno	Intervenção em processos judiciais	M	M	M	B
	Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	A	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras	B	A	M	B

		privadas (conflitos de interesses)				
Comercialização de Produtos e Serviços	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas	A	A	A	B
		Acesso a informação comercialmente sensível/informação privilegiada ou confidencial	A	A	A	B
	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	A	A	A	B
		Atribuição de patrocínios e donativos	B	A	M	B
		Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	B	A	M	B
	Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de patrocínios e donativos	M	A	A	B
		Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	B	A	M	B

Legenda:

PO	Probabilidade de Ocorrência: Baixa / Média / Alta
GI	Grau de Impacto: Baixo / Médio / Alto
NR	Nível de Risco: Combinação de PO + GI (Baixo / Médio / Alto)
RR	Risco Residual: Classificação após medidas mitigadoras aplicadas (Baixo / Médio / Alto)